

CAMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

PROJETO 14/65

AUTORIA DO VEREADOR PEDRO GUERRA

Dispõe sôbre a construção do Matadouro Municipal e dá outras providências.

ART. 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a construir o Matadouro Municipal obedecidas todas as determinações técnicas e higiênicas exigidas pelos setores competentes.

§ Único A construção obedecerá as disposições de lei no que tange a concorrência pública.

Art. 2º As despesas decorrentes com a aprovação desta lei correrão por conta a ser consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

S/S. em 11 de maio de 1.965.

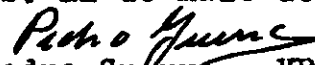
  
PEDRO GUERRA - VR. DA UDN.

JUSTIFICATIVA- Sabem todos da grande necessidade do matadouro público municipal. Sua utilidade é deveras reconhecida. Servindo de fonte de renda para o município tem o condão ainda de possibilitar o barateamento da carne verde, pois o produto fica na própria praça de consumo, evitando-se os custos dos fretes e as demoradas entregas, muitas das quais prejudicam o artigo para o consumo.

Teria a população votorantinense o ensejo de ainda acompanhar a saúde do gado caprino, suíno, bovino que consome, através fiscalização direta de seus representantes nos organismos municipais competentes,

Conto com a aprovação do projeto que em muito beneficiará esta laboriosa população.

S/S. 11 de maio de 1.965.

  
Pedro Guerra - VR. UDN.